DocuSign Envelope ID: E5F15D05-8A5B-4773-B9CD-2FB30100784B

Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

CONTRATO Nº 008/2024/JUCEMAT

PROCESSO JUCEMAT-PRO-2024/00235

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E BOA VISTA SERVIÇOS S.A, PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE INFORMAÇÕES.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato presentada pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA** , brasileiro, casado, portador do RG nº[redacted] e do CPF nº[redacted] doravante denominada **CONTRATADA**; e a **BOA VISTA SERVIÇOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 11.725.176/0001-27, com sua sede à Av. Tambore, 267, Edif. Can C. Alphaville Andar 15 Torre Sul Conj 151ª Bairro Tambore, CEP 06.460-000, Barueri - SP, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO DOS SANTOS SACHETTO,** brasileiro, portador do RG [redacted], e inscrito no CPF [redacted] residente e domiciliado na Cidade de São Paulo,Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Tamboré, n°267, Edifício Canopus Corporate Alphaville,15° andar, Torre Sul, conjunto 151 A, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Cep 06460-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, celebram entre si o presente **CONTRATO** para a prestação contínua de informações por parte da **CONTRATADA** que será regido pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação contínua de informações cadastrais constantes no banco de dados da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, mediante o fornecimento, por meios eletrônicos, de dados de registros do comércio, relativos à constituição, à alteração e à extinção de empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** enviará as informações de registros de comércio previstos na cláusula 1ª deste contrato, semanalmente, por meio do programa SRM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em razão desta contratação, a **Contratante** pagará à **Contratada** o preço unitário de R$ 2,00 (Dois reais), a ser multiplicado pela quantidade dos registros fornecidos descritas na cláusula 1ª deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A **Contratante** efetuará, no mês subsequente ao do recebimento das informações, após o processamento do arquivo enviado pela **CONTRATADA**, o pagamento dos registros que não apresentarem os erros ou inconsistências descritas na cláusula 4ª, alínea “b”, deste contrato.

Parágrafo Segundo: O não pagamento implicará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e a interrupção no fornecimento das informações objeto deste contrato.

[redacted]

DocuSign Envelope ID: E5F15D05-8A5B-4773-B9CD-2FB30100784B

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, por meio da guia oficial de recolhimento da CONTRATADA, que é o documento próprio de arrecadação deste órgão.

Parágrafo Quarto: Os preços poderão sofrer reajuste anual, de acordo com a legislação vigente, proporcionalmente aos aumentos de taxas da **CONTRATADA**, expressas em sua tabela de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência desta contratação, a **CONTRATADA obriga-se a:**

a) entregar os registros semanalmente à **Contratante**, por meios eletrônicos.

b) desconsiderar, para efeito de cobrança, os registros com inconsistência relativa aos requisitos básicos que caracterizam uma empresa, conforme a relação a seguir, observando-se o previsto na cláusula 3ª, parágrafo primeiro, deste contrato:

I.	número de NIRE não informado;
II.	razão social da empresa não informada;
III.	endereço da empresa não informado;
IV.	data de fundação da empresa não informada;
V.	ramo de atividade da empresa (código) não informado;
VI.	capital da empresa não informado;
VII.	nome dos sócios não informado (desde que não seja firma individual);
VIII.	CNPJ/CPF dos sócios não informado;
IX.	distribuição do capital entre os sócios não informada

c) comunicar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer alteração de *layout* de arquivo;

d) providenciar a publicação, no Diário Oficial do Estado ou no órgão de divulgação dos seus atos decisórios, do extrato resumido deste contrato, como condição indispensável para sua eficácia.

Em decorrência desta contratação, a **CONTRATANTE obriga-se a:**

a) comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer erro, falha técnica ou inconsistência no envio das informações sob pena de, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, serem consideradas aceitas.

b) utilizar as informações exclusivamente como suporte ou insumo aos serviços ofertados a seus clientes.

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar a partir da data 31/05/2024 a 30/05/2029, conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DocuSign Envelope ID: E5F15D05-8A5B-4773-B9CD-2FB30100784B

A Contratante se compromete a prestar contas enviando comprovante de pagamento dos valores devidos.

CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor Kenner Langner da Silva, lotado sob a matrícula nº 225793, designado para atuar na qualidade de FISCAL e pelo servidor Júlio Frederico Muller Neto, lotado sob a matrícula nº 263043, designado para atuar na qualidade de FISCAL SUBSTITUTO.

Parágrafo único: Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

CLAÚSULA NONA - DO FORO

É competente o foro da comarca de Cuiabá - MT, para dirimir questões judiciais que, porventura, surjam na execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 03 de maio de 2024.

[redacted]

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
PRESIDENTE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

[redacted]

RONALDO DOS SANTOS SACHETTO
DIRETOR
BOA VISTA SERVIÇOS S.A

TESTEMUNHAS

Kenner Langner da Silva
Kenner

Jonathan Marques Nunes
Jonathan

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/IPEM/MT
PROCESSO Nº 100123/2023
SIGADOC: IPEM-PRO-2023/00123

O Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, por meio da pregoeira oficial, designado pela Portaria Conjunta nº 013/2024/SEPLAG, torna público, nos termos da Lei n° 14.1333 de 2021 e do Decreto Estadual 1.525/2023, que realizará Procedimento Licitatório, na Modalidade: Pregão Eletrônico, do TIPO: Menor Preço, cujo OBJETO é aquisição de medidor volumétrico, para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso..

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: De 01/08/2024 a 23/08/2024 período integral, exceto no dia da abertura da sessão no qual será permitido o envio somente até às 08h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 23/08/2024 às 9h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min, através do endereço eletrônico http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível a partir do dia 01/08/2024 no endereço:

http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br, no menu “Edital”.

TELEFONES:

Informações sobre o pregão: (65) 3624-8785; Suporte técnico ao SIAG: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702

SITE DA REALIZAÇÂO: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/

*Todos os horários deste aviso são referentes ao horário de Cuiabá-MT (-1 hora de Brasília)

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2024.

Alessandra Xavier da Costa
Pregoeira

Protocolo 1606122

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2024/JUCEMAT

CONTRATANTE: BOA VISTA SERVIÇOS S.A, CNPJ: 11.725.176/0001-27.
CONTRATADA: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação contínua de informações cadastrais constantes no banco de dados da CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante o fornecimento, por meios eletrônicos, de dados de registros do comércio, relativos à constituição, à alteração e à extinção de empresas.
VIGÊNCIA: 31/05/2024 a 30/05/2029.
VALOR CONTRATADO: A **Contratante** pagará à **Contratada** o preço unitário de R$ 2,00 (dois reais), a ser multiplicado pela quantidade dos registros fornecidos.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2024/00235
ASSINAM: Pelo contratado, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo contratante RONALDO DOS SANTOS SACHETTO.
A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos.

Protocolo 1606267

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Instituto de Terras de Mao Grosso - INTERMAT em cumprimento às determinações contidas no 5º Parágrafo , API..31 da Lei Federal n° 13.465 de 11 de Junho de 2017, **NOTIFICA** apresentar impugnação ao Processo de Regularização Fundiária Urbana em Trâmite neste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Presente Publicação.

N°	IMÓVEL	COMPROMISSADO	REQUERENTE	MATRÍCULA
01	LOTE 23, QUADRA 38 CPA III SETOR 03	MARIA DA CRUZ ALMEIDA E JOÃO PIO DE CAMPOS	LUIZ CLAUDIO DE CAMPOS	N°69.179

Protocolo 1606034

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 5 do Decreto nº 656, de 10 de janeiro de 2024, Declara ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 004/2024/INTERMAT, Processo administrativo INTERMAT-PRO-2023/13177, o qual tem por objeto “*a contratação do serviço de georreferenciamento de imóveis rurais para a identificação dos limites de projetos de assentamentos rurais e glebas e de suas parcelas internas, do perímetro externo de distritos urbanos, e perímetro de imóveis incidentes em terras devolutas ou de interesse para o Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*”, em conformidade com o resultado de licitação da Pregoeira Oficial da SEPLAG, como segue:

LOTE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	ÁREA(HA)	UNID.	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL OFERTADO	SITUAÇÃO
01	Nossa Senhora do Livramento	21.202,54	Km Linear	**EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA -** CNPJ: 34.155.401/0001-32	R$ 798.996,00	ADJUDICADO/HOMOLOGADO
02	Poconé	6.651,71	Km Linear	**EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA -** CNPJ: 34.155.401/0001-32	R$ 375.994,96	ADJUDICADO/HOMOLOGADO
03	Cuiabá, Santo Antônio do Leverger, Poxoréu	21329,1	Km Linear	**GENESIS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME -** CNPJ: 03.448.092/0001-65	R$ 294.999,36	ADJUDICADO/HOMOLOGADO